



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.136

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

- 22 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 477 DE 15 DE MAIO DE 2024

“Altera o artigo nº 152 da Lei Complementar nº 107/2006 que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e de suas autarquias e fundações públicas”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo nº 152, da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152. Cumprido o estágio probatório, poderá o servidor afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 2 (dois) anos, para participar de capacitação profissional.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024

Autoria: Vereador Elias Ishy - PT

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS**LEI Nº 5.212 DE 14 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre alteração e criação de dispositivos na Lei nº 2.454 de 26 de novembro de 2001, que disciplina o funcionamento dos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor no Município, institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.454 de 26 de novembro de 2001 que disciplina o funcionamento dos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor no Município, institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. (...)

(...)

V - receber e apurar as reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não forem resolvidas administrativamente à Defensoria Pública da Comarca, sempre que o consumidor for considerado socialmente carente, e à OAB – Subseção Dourados, quando o consumidor solicitar indicação de um advogado;

(...)

XV - expedir notificações aos fornecedores para, sob pena de desobediência, comparecer em audiência e prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;

(...)

Art. 8º. (...)

I - um representante do Executivo Municipal.

II - um representante do PROCON;

III - um representante da Vigilância Sanitária Municipal.

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - um representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED;

VII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB- Subseção de Dourados;

VIII - um representante da Defensoria Pública de Defesa do Consumidor em Dourados;

IX - um representante da Associação dos Procons do Estado de Mato Grosso do Sul (APROCONMS)

(...)

§ 3º. O mandato dos membros do conselho será de dois anos, permitida a uma recondução.

(...)

§5º. Cada membro deverá ser indicado juntamente com um suplente que substituirá o titular em suas ausências.

Art. 11. (...)

I - serviços de apoio às atividades do PROCON e da Procuradoria Geral do Município;

(...)

IV - aquisição de equipamentos, veículos automotores, materiais permanentes, livros, entre outros, necessários ao desenvolvimento dos serviços de defesa e proteção do consumidor, a serem utilizados no Procon de Dourados e na Procuradoria Geral do Município;

(...)

VII – pagamento de diárias ou suprimento fundos de viagens, para viabilizar a participação de servidores do Procon e da Procuradoria Geral do Município em eventos de interesse dos órgãos de proteção e defesa dos consumidores;

VIII – pagamento de cursos de capacitação e de pós graduação (lato sensu ou stricto sensu) relacionados à proteção e defesa dos consumidores servidores efetivos do Procon e da Procuradoria Geral do Município, de acordo com plano e compromisso de capacitação previamente elaborado;

IX – aquisição de materiais de consumo e custeio a serem utilizados no Procon e na Procuradoria Geral do Município

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 5.213 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Revoga Lei nº 1.080 de 19 de setembro de 1.980.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei 1.080 de 19 de setembro de 1.980, que autorizou o Poder Executivo autorizado a doar a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, a área de 720m² (setecentos e vinte) metros quadrados, determinados pelos lotes números 12 (doze) e 19 (dezenove), da quadra número 14 (quatorze) da Vila São Pedro, atuais Matrículas nº 30279 e 30280, no RGI local.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEIS

LEI Nº 5.214 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso, nos hospitais, clínicas e demais estabelecimentos de Saúde, da rede pública e privada, de Ministros ou Oficiantes de qualquer credo religioso, acompanhados ou não, que pretendam ministrar assistência religiosa aos enfermos, a qualquer momento, desde que autorizado pelo paciente internado ou por sua família.

Parágrafo único: A prestação de Assistência Religiosa nos Hospitais públicos e privados constitui-se no conjunto de ações voltadas às boas práticas de credos, cultos e visitas aos enfermos, em prol de pacientes, de familiares e de servidores, assegurada sua autonomia.

Art. 2º A assistência religiosa a um paciente/internado não pode prejudicar o sossego dos demais ou expor a qualquer tipo de contaminação, sendo vedada a utilização de qualquer material não autorizado pela direção hospitalar.

Art. 3º A assistência religiosa somente poderá ser temporariamente suspensa por fundamentada restrição médica de isolamento do paciente, se houver risco de contaminação.

Art. 4º Os religiosos que prestarem assistência aos enfermos deverão, no exercício das atividades religiosas, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição de saúde, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar.

Art. 5º A prestação de Assistência Religiosa tem caráter voluntário, nos moldes da Lei Federal Nº 9.982, de 14 de julho de 2000 e da Lei do Serviço Voluntário (Lei Federal Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998).

Parágrafo único: O serviço voluntário religioso é a atividade espontânea, não remunerada, prestada nos Hospitais públicos e privados por pessoa física, maior e capaz, não gerando vínculos empregatícios, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, como Padres ou Pastores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Autoria: Vereadores Juscelino Cabral - PSDB e Laudir Munaretto - MDB
Autógrafo do Projeto de Lei nº 039/2024

LEI Nº 5.215 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Institui a Semana de Conscientização contra a violência praticada em meio virtual no âmbito das unidades escolares da Rede Pública de Ensino de Dourados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Conscientização contra a violência praticada em meio virtual, a ser realizada anualmente, no mês de abril, em todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Dourados, com os seguintes objetivos:

- I. promover a conscientização dos estudantes contra a violência praticada por meios virtuais;
- II. impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência digital, especialmente àquela praticada a partir do uso de inteligência artificial;
- III. construção coletiva de ações no âmbito da unidade escolar que identifiquem os tipos de violência virtual praticadas contra meninas e mulheres, em especial, as violências oriundas de inteligência artificial;
- IV. promoção de formação continuada a estudantes e educadores sobre a temática da violência virtual;
- V. desenvolvimento de estratégias e medidas de atendimento aos estudantes em situação de violência praticada em âmbito digital, com a apresentação de instrumentos protetivos e ferramentas para o registro de denúncias, em conjunto com demais órgãos do Poder Executivo, com a integração dos órgãos para atendimento e acompanhamento dos estudantes vítimas de violência;
- VI. elaboração de materiais educativos para identificação de violência em âmbito digital, a ser entregue para a comunidade escolar.

Art. 2º O calendário escolar poderá incorporar a temática da prevenção da violência em meio digital de forma transversal no currículo escolar e no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Autoria: Vereador Laudir Munaretto – MDB
Autógrafo do Projeto de Lei nº 047/2024

LEIS**LEI Nº 5.216 DE 14 DE MAIO DE 2024**

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Boa Ação, a ser comemorado no dia 28 de abril, e a Semana Municipal da Boa ação, a ser realizada na semana que ocorrer o Dia Municipal.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Boa Ação, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril e a Semana Municipal da Boa Ação a ser realizada na semana que ocorrer o Dia Municipal.

Art. 2º O Dia Municipal da Boa Ação é um mutirão de cidadania que tem como objetivo oferecer as comunidades mais vulneráveis acesso a serviços gratuitos e de qualidade, a partir de parcerias com organizações públicas e privadas.

Parágrafo único: Poderão ser oferecidos diversos serviços à população, entre eles corte de cabelo, palestras, embelezamento feminino, escuta terapêutica, triagem médica, atendimento jurídico, atendimento com nutricionista, palestras, atualização Cadastro Único, dentista, vacinação, acuidade visual, atividades esportivas, visitas a acolhimento institucional (criança/adolescente e idosos), visita em presídios, distribuição de alimentos, varal solidário, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Autoria: Vereador Sergio Nogueira – PSDB
Autógrafo do Projeto de Lei nº 046/2024

LEI Nº 5.217 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Institui a Criação do Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Dourados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituída a Criação do Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Dourados.

Art. 2º O Cadastro de que trata esta Lei será constituído a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas e unidades de saúde, das redes pública e privada, nas quais as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) recebam atendimento.

Parágrafo único. Para complementar o Cadastro de que trata esta Lei, poderão ser obtidas informações junto a instituições que prestem atendimento ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tais como:

- I. entidades de direito privado;
- II. organizações da sociedade civil;
- III. demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de identificar as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento na rede pública de saúde e de educação do Município de Dourados.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas medidas efetivas para que não haja sobreposição no Cadastro de que trata esta Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Autógrafo do Projeto de Lei nº 027/2024
Autoria: Vereador Laudir Munaretto – MDB

LEIS**LEI Nº 5.218 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a denominação de logradouro no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua Missão Evangélica Caiuá o Corredor público localizado entre as Chácaras 157 e 161, 159/158 e 156, via de acesso a Missão Evangélica Caiuás e Reserva Indígena Jaguapirú, em toda sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dourados, 15 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Autógrafo do Projeto de Lei nº 062/2024
Autoria: Vereador Mauricio Lemes – PSB

DECRETOS**DECRETO Nº 3.058 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“Prorroga a validade da Licença Especial para venda de bebidas alcoólicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada para o dia 30 de junho de 2024 a validade das Licenças Especiais para venda de bebidas alcoólicas que venceram em 31/12/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Dourados (MS), de 15 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 3.062, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado do dia 30 de maio do corrente ano – Corpus Christi;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, em especial AGETTRAN, em regime de plantão caso necessário, e Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretrizes próprias da secretaria.

§ 1º. O PAM funcionará em regime de plantão, das 6 às 12h no período indicado.

§ 2º. As unidades escolares funcionarão conforme calendário escolar próprio, publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O trabalho durante o período indicado no art. 1º deste decreto não implicará em qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nos órgãos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 21 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 3.063, DE 21 DE MAIO DE 2024..**

“Revoga Decreto nº 2119 de 28 de março de 2023.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.119 de 28 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 5859 de 28 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 21 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 3.064, DE 21 DE MAIO DE 2024..

“Revoga e designa servidor para responder por unidades da Secretaria Municipal de Fazenda.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a designação da servidora Cláudia Alessandra Gomes de Souza, feita através do item 1 da alínea a, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 2.935, de 21 de fevereiro de 2024

Art. 2º. Fica designado o servidor Tiago Yoshimoto Nogueira, matrícula 114777360-1, para responder a partir do dia 03/06/2024, pelo Núcleo de Fiscalização e Auditoria (NFA), da Superintendência de Administração Tributária (SAT), unidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 21 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**Portaria nº. 010/2024/AGETTRAN**

A Diretora Presidente da Agetran, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº. 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 20 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.632, de 06 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO a Portaria 01/2024/Agetran a qual convoca todos os taxistas para a vistoria anual;

PORTARIA

R e s o l v e:

Art.1º: SUSPENDER os taxistas abaixo relacionados, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização da vistoria de 2024 nos veículos autorizados, bem como a apresentação de documentos estabelecidos na Portaria nº. 01/2024/Agetran.

RG	NOME
02	Rodrigo Moraes Yamashita
20	Aguiar Barin de Souza
49	Lucas Antonio Rodrigues Almeida
62	Hermelindo Teixeira Filho

PORTARIAS

Art.3º: Os taxistas suspensos deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Agetran, situada na Avenida Marcelino Pires, 3930 – 1º Andar – Terminal Rodoviário Renato Lemes Soares com seus respectivos veículos onde serão realizadas as vistorias no veículo e apresentação de documentação do condutor,

Art. 4º: De posse do resultado da vistoria realizada, caso seja aprovado, o taxista receberá o Alvará 2024.

Parágrafo Único – O não atendimento a esta determinação legal dentro do prazo estabelecido poderá acarretar na cassação do alvará de autorização para exploração dos serviços de táxi.

Art.5º - Ficam mantidas as demais normas e considerações contidas nas leis vigentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dourados/MS, 21 de Maio de 2024

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente Agetran

Portaria nº. 011/2024/AGETTRAN

A Diretora Presidente da AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº. 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 20 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.632, de 06 de Julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.806 de 28 de março de 2022, que “Regulamenta o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Dourados.”

R e s o l v e:

Convocar todas as empresas que exercem a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros - ODT - no Município de Dourados-MS, para apresentarem suas documentações conforme determina na Lei Nº 4.806 de 28 de março de 2022.

Art.1º: As denominadas ODTs terão o prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação desta portaria, para solicitarem seu credenciamento junto a AGETTRAN, para fins de obterem a autorização de que trata o art. 2º da Lei Lei Nº 4.806 de 28 de março de 2022.

Art.2º: As denominadas ODTs que já possuem credenciamento terão o prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação desta portaria, para atualizarem seu cadastro e renovação da Autorização junto a AGETTRAN.

Art.3º: Para devido credenciamento, a empresa Operadora do Serviço Digital - ODT - deverá efetuar requerimento junto à AGETTRAN, anexando documentos necessários conforme determina a Lei Nº 4.806 de 28 de março de 2022.

Art.4º: A não regularização da exploração do serviço ensejará aplicação de respectiva penalidade administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e de outras penalidades previstas em legislações e regulamentações vigentes, aplicadas à ODT e/ou aos condutores, conforme previsto na Lei Nº 4.806 de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dourados/MS, 21 de Maio de 2024.

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente AGETTRAN

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Disp/05/610/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, “02” (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 05/610/2024/SEMAD****FOLGA DE 02(DOIS) DIAS**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
AIDIR DOS SANTOS VILHARVA PEREIRA	25601-1	SEMED	08/04/2024 E 09/04/2024	12/11/2020
AIDIR DOS SANTOS VILHARVA PEREIRA	25601-1	SEMED	10/04/2024 E 11/04/2024	15/11/2020
ARIANE MARTINS MENDONCA LOPES	73692104-9	SEMED	06/05/2024 E 07/05/2024	30/08/2022
ARIANE MARTINS MENDONCA LOPES	73692104-9	SEMED	08/05/2024 E 09/05/2024	02/10/2022
CREUZA RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/02/4781	SEMED	02/05/2024 E 03/05/2024	02/10/2022
DIELMA DE SOUSA BORGES CASSUCI	78631-1/5	SEMED	03/05/2024 E 06/05/2024	09/11/2020
ISABELA MAYER PUCCI	114771447-1/8	SEMED	09/05/2024 E 14/05/2024	07/10/2018
ISABELA MAYER PUCCI	114771447-1/8	SEMED	22/05/2024 E 28/05/2024	28/10/2018
JUSSARA GONCALVES FONSECA	114764069-4/18	SEMED	08/05/2024 E 10/05/2024	30/10/2022
LUCIMARA GOMES DOS SANTOS	73691027-9	SEMED	29/04/2024 E 30/04/2024	30/10/2022
MARIA CLAUDIA ROLON DE LIMA	501890-3/5	SEMED	05/03/2024 E 07/03/2024	01/10/2022
PRISCILA RODRIGUES SIMIS SIGOLO	114768871-3/10	SEMED	15/05/2024 E 16/05/2024	02/10/2022
PRISCILA RODRIGUES SIMIS SIGOLO	114768871-3/10	SEMED	20/05/2024 E 21/05/2024	30/10/2022
ROSANA CHERIGATTI DE OLIVEIRA	114762744-1/8	SEMED	22/04/2024 E 23/04/2024	03/10/2010
ROSANA CHERIGATTI DE OLIVEIRA	114762744-1/8	SEMED	24/04/2024 E 25/04/2024	31/10/2010
SILVIA MARA ASSUNCAO FERREIRA BARICHELO	114761846-2	SEMED	08/05/2024 E 09/05/2024	27/09/2022
SILVIA MARA ASSUNCAO FERREIRA BARICHELO	114761846-2	SEMED	15/05/2024 E 16/05/2024	27/10/2022
THANIA VAN SUYPENE	502141-1	SEMED	06/05/2024 E 07/05/2024	09/11/2020
THANIA VAN SUYPENE	502141-1	SEMED	08/05/2024 E 09/05/2024	15/11/2020

Resolução nº. Disp/05/611/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "01" (um) dia de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 05/611/2024/SEMAD**FOLGA DE 01(UM) DIA**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
AIDIR DOS SANTOS VILHARVA PEREIRA	25601-1	SEMED	12/04/2024	14/09/2022
ANELISE FERREIRA FARIAS	114768085-4/13	SEMED	03/05/2024	29/09/2022
PRISCILA RODRIGUES SIMIS SIGOLO	114768871-3/10	SEMED	22/05/2024	28/09/2022

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 034/2024/CVP/SEMED

“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, Secretário Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte nos Artigos 9º e 10 da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério Público Municipal que estavam pendentes e/ou sem avaliação, conforme Anexo Único e decisão em reunião pela Comissão conforme Ata nº 004/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos a partir de 01 de JANEIRO de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 20 de Maio de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Silvia Hiroko Sonoda Matsubara
Presidente da CVP

ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO Nº 034/2024/CVP/SEMED					
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Nº	MATRICULA	NOME COMPLETO	DE	PARA	DIREITO
1	5015225	LUCIANI MARTINS STEIN DOS SANTOS	E	F	01/01/2024
2	501571-4	MARILETE DA SILVA SOUZA	D	E	01/01/2024
3	114770757-2	RENATA BEATRIZ BARBOSA CARRIS	B	C	01/01/2024

Resolução n.Rf/05/502/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Constituição Municipal de Dourados-MS.

RESOLVE:

Registrar, nos assentamentos funcionais dos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO I E II DESTA RESOLUÇÃO, “FALTAS” ao serviço, de acordo com o artigo 42, parágrafos 1º e 2º, da lei Complementar Municipal n. 107/06 (Estatuto do Servidor Público).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 de abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD					
EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº. 05/502/2024 ANEXO I					
Matricula	Nome	Secretaria	Quantidade de Dias	Ref. Dias	Ref. mês e Ano
144621-5	ADELURCE ORTIZ RODRIGUES	SEMED	1	15	ABRIL/2024
114761776-2	ADENIR GOMES DA SILVA	SEMED	3	28,29 E 30	ABRIL/2024
114768833-4	ALINE RODRIGUES MARTINS	SEMED	1	15	ABRIL/2024
114764251 / 1	ANDRE FERNANDO MATOS MARQUES	SEMS	1	27	ABRIL/2024
501947 / 1	ANDRE LUIS FREITAS TETILA	SEMS	1	25	ABRIL/2024
114761914-1	ANDREIA AMBROSIO	SEMED	15	02,08 A 12, 17 A 23, 25 E 26	ABRIL/2024

RESOLUÇÕES

114775049 / 1	ANGELA MARIA RAMALHO MARTINS GARCIA	SEMAD	1	08	ABRIL/2024
114775974-6	CARLOS EDUARDO VIEGAS MERCADO	SEMED	1	04	ABRIL/2024
114777482 / 1	CARLOS THIAGO MACHADO DA ROCHA	SEMDEI	09	05, 10, 15 A 17, 19, 23, 24 E 26	ABRIL/2024
114769514/1	CATHARINA IGNEZ VASCONCELLOS	AGETTRAN	01	08	ABRIL/2024
114776539-2	CATIELI LESCANO ISNARDE	SEMED	1/2	23	ABRIL/2024
114768386/1	CILMAR ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGEHAB	30	01 A 30	ABRIL/2024
114771867 / 1	CRISTIANE CAMPOS DE ANDRADE	SEMAS	01	02	ABRIL/2024
114775960-5	DAIANE DA SILVA MARQUES	SEMED	1	12	ABRIL/2024
114777798 / 1	DIEGO ARAUJO OLIVEIRA	GABINETE	01	26	ABRIL/2024
83941-1	DIRCEU MOREIRA ZANATA	SEMED	1	23	ABRIL/2024
114777225-3	ELISANGELA MANN BARBOSA	SEMED	1	12	ABRIL/2024
114776080-5	ELOIZA PEREIRA SOUZA	SEMED	1	5	ABRIL/2024
780971 / 3	ELZA BERNARDINO DA SILVA	SEMS	18	09 A 26	ABRIL/2024
114778047/1	EMILIS QUEDIS JORGE DA SILVA	SEMED	5	26 A 30	ABRIL/2024
114771907 / 1	GELIANE SALINA ELOI	SEMAS	09	22 A 30	ABRIL/2024
114776200-5	GIORDANA TEIXEIRA MOTA	SEMED	2	03 E 10	ABRIL/2024
114762137-1	GRACIELA VIEIRA DA SILVA	SEMED	10	14 A 23	FEVEREIRO/2024
73691154 / 2	GUILHERME SILVA SOTOLANI	SEMC	30	01 A 30	ABRIL/2024
73691681 / 3	IGOR GOMES GONCALVES	SEMAS	1	01	ABRIL/2024
114773653 / 4	IGOR HENRIQUE MATOSO CARAVANTE	SEMS	1	24	ABRIL/2024
114775203-5	JANETE DA SILVA GONCALVES	SEMED	1	30	ABRIL/2024
114776207-5	JESSICA ARAUJO ANDRADE CABREIRA	SEMED	3	09,19 E 30	ABRIL/2024
114762106/1	JOAO BATISTA PONTES TINOCO	SEMS	1	20	ABRIL/2024
114773005 / 3	JOAO VICTOR DOMINGUES DE FREITAS	SEPLAN	02	01 E 22	ABRIL/2024
114761017 / 1	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	SEMS	1	26	ABRIL/2024
73690406/3	JULIANA DE LIMA ARAUJO	SEMSUR	5	15 A 19	ABRIL/2024
114775334-2	KARINA ALVES DA SILVA	SEMED	1/2	19	ABRIL/2024
114777974-1	LAURA VASCONCELOS DE SOUZA	SEMED	1	12	ABRIL/2024
114769916 / 2	LEOMARCIA MARTINS VARGAS	SEMS	1	25	ABRIL/2024
114778129-1	LETICIA BORGES SANTOS	SEMED	2	09 E 10	ABRIL/2024
73692003-5	LETICIA DOS SANTOS DE JESUS	SEMED	2	29 E 30	ABRIL/2024
114776201-4	LILIANE COSTA DA SILVA	SEMED	1/2	10	ABRIL/2024
114776418-2	LUCAS GAMA SILVA	SEMED	5	12 A 16	ABRIL/2024
114774413-6	LUCAS MATHEUS MOREIRA MONTEIRO	SEMED	1	19	ABRIL/2024
149111 / 3	LUCIMAR GARCIA	SEMS	1	03	ABRIL/2024
114763104 / 1	LUIZ CARLOS MARIANO DE LIMA	SEMS	2	11 E 13	ABRIL/2024
114776684-2	LUZIA APARECIDA ALVES DUARTE	SEMED	1/2	23	ABRIL/2024
114776046-3	LUZIA LIMA DA ROCHA	SEMED	1/2	22	ABRIL/2024
114777992-1	MARIA EDUARDA SILVA DE PAULA	SEMED	2	23 E 24	ABRIL/2024
114773949-4	MIRIANI RAMIRES ROMERO	SEMED	1/2	05	ABRIL/2024
114773949-4	MIRIANI RAMIRES ROMERO	SEMED	2	22 E 23	ABRIL/2024
114778125-1	NADIA CRISTINA MARTINS MORALES	SEMED	3	01,16 E 30	ABRIL/2024
114777785 / 1	NAISA ISABEL SEZERINO GUIMARAES	GABINETE	01	30	ABRIL/2024
500452-5	NATANAEL VILHARVA CACERES	SEMED	16	14 A 30	ABRIL/2024
114775490-3	NATIELE DE SOUZA SILVA	SEMED	4	01,03,04 E 15	ABRIL/2024
114775234 / 1	NICHOLLAS RAPHAELLE BITETTI FRANCHINI	SEPLAN	03	01 A 03	ABRIL/2024
22941 / 2	PATRICIA AMARAL	SEMS	2	16 E 17	ABRIL/2024
114777075-3	PATRICK LEITE OLIVEIRA	SEMED	1	11	ABRIL/2024
73691968-4	PAULA DE SOUZA ARRUDA CAVALCANTE	SEMED	1	15	ABRIL/2024
27521/1	PAULO CAVALCANTE DE MELO	SEMSUR	30	01 A 30	ABRIL/2024
78541/2	PRISCILA DOS SANTOS SANT ANA OLIVEIRA	FUNED	15	01 A 15	ABRIL/2024
114771774 / 1	RAFAEL FARIAS BENITES	SEMAD	3	12, 26 E 30	ABRIL/2024
114773417-3	RENATA SOUZA CABREIRA	SEMED	3	03,25 E 30	ABRIL/2024
114762990-1	ROMANOS CORREA DIAS	SEMED	1	29	ABRIL/2024
114777567 / 1	ROSEMEIRE SANTOS MASCARENHAS PAIXAO	SEMAS	1	19	ABRIL/2024

RESOLUÇÕES

114770311-4	RUTIMARA ALVES ROMERO	SEMED	1	25	ABRIL/2024
114776041-5	SERGIO HENRIQUE EMIDIO CAVALCANTE	SEMED	1	15	ABRIL/2024
87691/1	SOLANGE MORAES PALACIO	SEMS	30	01 A 30	ABRIL/2024
114765314-7	SONIA REGINA GONCALVES DE MELO MATOS	SEMED	1	26	ABRIL/2024
114767049-6	SORLIM BRIGIDA VEZZU	SEMED	1	17	ABRIL/2024
114760317-1	TEODORA SANCHES GONCALVES	SEMED	1	29	ABRIL/2024
114777034 / 1	THIAGO GONCALVES DIAS	SEMFAZ	12	19 A 30	ABRIL/2024
114762511-2	VALCILENE SILVA PEDRO	SEMED	24	01 A 24	ABRIL/2024
114762511-2	VALCILENE SILVA PEDRO	SEMED	6	22 A 27	FEVEREIRO/2024
114776402 / 2	VALDERI ROCHA GUERRA	SEMS	1	11	ABRIL/2024
114775859 / 1	VERONICA DE AMORIM PEREIRA	SEMAS	02	12 E 19	ABRIL/2024
114766393 / 2	VERUSKA REZENDE SOARES	SEMAD	1	15	ABRIL/2024
114760313-1	VILANI FERNANDES CARNEIRO	SEMED	30	01 A 30	ABRIL/2024
114773800-7	VITORIA GABRIELLA COSTA DE SOUZA DE ME-DEIROS	SEMED	3	04,12 E 30	ABRIL/2024
114776509 / 1	WESLEY SANCHES FERREIRA	SEMC	30	01 A 30	ABRIL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD****EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº.05/502/2024 - ANEXO II**

Matricula	Nome	Secretaria	Hora/Aula	Ref. Dias	Ref. Mês e Ano
501815-3	JUSSARA MARQUES LOPES	SEMED	02 H/A	25	ABRIL/2024
501815-5	JUSSARA MARQUES LOPES	SEMED	15 H/A	01,04 E 25	ABRIL/2024
114769288-10	LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS	SEMED	20 H/A	08,09,10 E 11	ABRIL/2024
501817-2	MARIA CRISTINA BENITES	SEMED	02 H/A	30	ABRIL/2024
114774663-7	QUEILA VIANA DA SILVA	SEMED	01 H/A	22	ABRIL/2024
501088-15	ROSANIZ MARTINS PONTES	SEMED	02 H/A	23	ABRIL/2024

Resolução nº Adc/05/517/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, CONFORME ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO, 05%(CINCO POR CENTO) a título de "ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO", em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/05/2024.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II. Conforme prevê o Decreto nº 2.269 de 15 de maio de 2023, §2º Da decisão denegatória o servidor poderá, no prazo de 10 (dez) dias da publicação, apresentar recurso ao chefe do Poder Executivo.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 05/517/SEMAD/2024 - Deferidos

MATRIC	R	NOME_SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	CURSO	%
85051	1	AMERICO BRAGA ESPINDOLA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA II	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA II	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO - FAVENI- PA Nº 1.579/2024	5%
114761942	1	ANA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO NUTRIÇÃO COM ÊNFASE EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - IPEMIG-PA Nº 1.654/2024	5%
502026	4	ANDREA LONDERO BONATTO	CONTADORA	CONTADORA	PREVID	PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO PÚBLICA E DE PESSOAS - FOCUS- PA Nº 1.286/2024	5%
114772487	1	ANDRESSA FREIRE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE ESCOLA TIPOLOGIA A	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO EDUCACIONAL - FOCUS- PA Nº 1.653/2024	5%

RESOLUÇÕES

83601	1	AUREA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE ESCOLA TIPOLOGIA A	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO - IGUAÇU- PA Nº 1.129/2024	5%
114772197	1	CAMILA NUNES DUARTE	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ESP DR JORGE DAVID NASSER- PA Nº 978/2024	5%
114774977	1	CARMEM DIANA MOURA ARCE	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE ESCOLA TIPOLOGIA D	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS - ANHANGUERA- PA Nº 1.655/2024	5%
81481	1	CARMEM PALACIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMFAZ	PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO - FAVENI- PA Nº 1.578/2024	5%
86911	1	CAROLINA CHANFRIN SANCHES BICUDO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ESF - ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA - FAVENI- PA Nº 1.466/2024	5%
81741	1	DIENES CARLOS ARAUJO DOMINGOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIO DE ESCOLA TIPOLOGIA I	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO PÚBLICA - FAVENI- PA Nº 1.294/2024	5%
16		ETIANE ALEXANDRE NANTES BARBINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PRIVIDENCIARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PRIVIDENCIARIO	PREVID	PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO PÚBLICA - FOCUS- PA Nº 1.283/2024	5%
9		FERNANDA AARAN COLMAN BATISTA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PRIVIDENCIARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PRIVIDENCIARIO	PREVID	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E DE PESSOAS - FOCUS - PA Nº 1.324/2024	5%
114773831	1	GISLAINE LOPES VICENTE	EDUCADOR FÍSICO	EDUCADOR FÍSICO	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA PARA GRUPOS ESPECIAIS - FAVENI- PA Nº 1.323/2024	5%
501871	1	GLEISIANI PEREIRA DE DEUS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE ESCOLA TIPOLOGIA B	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO PSICOPEDAGOGIA E SUPERVISÃO ESCOLAR - FAVENI- PA Nº 1.657/2024	5%
114761086	1	HENRIQUE LEITE DE ALMEIDA NETO	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	SEMAP	PÓS-GRADUAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - FAVENI- PA Nº 1.289/2024	5%
114763505	1	JAIME RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMFAZ	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO IMOBILIÁRIO - FAVENI- PA Nº 1.293/2024	5%
114763276	1	KARLA DE ALMEIDA BATTAGLIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMFAZ	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO ADMINISTRATIVO - FOCUS- PA Nº 1.472/2024	5%
114772548	1	LUANA BARBIERO VIEIRA FUJINO	FISCAL AMBIENTAL	FISCAL AMBIENTAL	IMAM	PÓS-GRADUAÇÃO AUDITORIA PERÍCIA AMBIENTAL - IPEMIG- PA Nº 1.291/2024	5%
114777380	1	LUCAS DIAS GOMES LOPES DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SEMFAZ	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO PÚBLICO - LEGALE- PA Nº 1.577/2024	5%
114766063	3	MARIA MARTA CAPUANO LONDERO	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO SAÚDE MENTAL - FAVENI- PA Nº 1.614/2024	5%
87581	1	MARIA SANDRA RAMOS CARDOSO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVEENTE	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - FACUMINAS- PA Nº 1.515/2024	5%
114763469	1	MARINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVEENTE	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FATEC- PA Nº 1.296/2024	5%
114764486	1	MARTA FRANCISCA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE - FAVENI- PA Nº 1.299/2024	5%
114769169	2	MIRIAN FIDELIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS	PÓS-GRADUAÇÃO SERVIÇO SOCIAL, ÉTICA E DIREITOS HUMANOS - IGUAÇU- PA Nº 1.463/2024	5%
89231	1	NILCEIA RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVEENTE	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - INTERVALE- PA Nº 1.658/2024	5%
73691561	2	PALOMA VENEGAS OLIVEIRA ALVAREZ GONZALEZ MENDES ARAOS	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	SEMAP	GRADUAÇÃO PEDAGOGIA - UNIP - PA Nº 1.633/2024	5%
114760125	1	ROSILAIN ROBERTO SEVERINO FRETES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO SEGURANÇA NO TRABALHO - FAMART - PA Nº 1.643/2024	5%
88221	1	ROSIMEIRE FIALHO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FAVENI - PA Nº 1.467/2024	5%
87661	1	SANDRA ALVES MIGUEL ROLON	AGENTE DE TRAFEGO E TRANSPORTE	AGENTE DE TRAFEGO E TRANSPORTE	AGETTRAN	PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO - FAVENI - PA Nº 1.290/2024	5%
502187	1	SILVANA REGINA FERREIRA CAMPOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL - FAVENI - PA Nº 1.660/2025	5%
114764267	3	SIRLEI DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO SAÚDE PÚBLICA E PSF - FAMART - PA Nº 1.287/2024	5%
114764795	3	SIRLEY MASSAKO BASHO	FARMACÊUTICA	FARMACÊUTICA	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO FARMÁCIA CLÍNICA COM ATENÇÃO FARMACÊUTICA - FUTURA - PA Nº 1.292/2024	5%
86011	1	TEREZA CIRELLI RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- FAVENI- PA Nº 1.632/2024	5%
114771780	1	VILSON JOSE DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES DE CAMPO	SEMS	GRADUAÇÃO TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - UNOPAR ANHANGUERA - PA Nº 1.285/2024	5%

RESOLUÇÕES

114761883	1	VIVIANE TIZZATO DE OLIVEIRA OLIVERO	FARMACÊUTICA	FARMACÊUTICA	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO FARMÁCIA CLÍNICA COM ATENÇÃO FARMACÊUTICA - FUTURA - PA Nº 1.297/2024	5%
114766037	1	WILLIAN SOUZA PRADO	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO AUDITORIA EM ENFERMAGEM- FAVENI - PA Nº 1.284/2024	5%
30101	1	ZELIA MARIA FLORES	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO ENDERMAGEM EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA - FAVENI - PA Nº 1.642/2024	5%
130161	1	ZENILDA VITOR ZAGOLINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO SEGURANÇA DO PACIENTE E QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE - FAMART - PA Nº 1.641/2024	5%

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 05/517/SEMAD/2024 - Indeferido

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
114773446	1	CRISTIANO GARCIA RODRIGUES	GEOGRAFO	GEOGRAFO	SEMAZ	SERVIDOR NÃO FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO, POIS A ÚLTIMA CONCESSÃO DESTA VANTAGEM COM DATA DE 01-05-2022. A CONCESSÃO DE UMA NOVA VANTAGEM DE ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, SE DARÁ SOMENTE DEPOIS DE DECORRIDO O INTERSTÍCIO DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA CONCESSÃO. CONFORME ART. 58 §1º DA LC Nº 310 DE 29 DE MARÇO DE 2016. PA Nº 1.298/2024
114761689	1	DANIELE SANTANA MALTA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL II	SEMED	SERVIDOR NÃO FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO, POIS JÁ RECEBE VANTAGEM DE ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, COM O TITULO APRESENTADO DESDE 01/10/2022. CONFORME ART. 58 §1º DA LC Nº 310 DE 29 DE MARÇO DE 2016. PA Nº 1.656/2024.
114768499	1	JOSIANE MARCILENE RICHTER DANTAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO MUNICIPAL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO MUNICIPAL	AGETTRAN	SERVIDOR NÃO FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO, POIS A ÚLTIMA CONCESSÃO DESTA VANTAGEM COM DATA DE 01-07-2021. A CONCESSÃO DE UMA NOVA VANTAGEM DE ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, SE DARÁ SOMENTE DEPOIS DE DECORRIDO O INTERSTÍCIO DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA CONCESSÃO. CONFORME ART. 58 §1º DA LC Nº 310 DE 29 DE MARÇO DE 2016. PA Nº 1.288/2024.
150801	3	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMS	"FUNCIONARIA NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO, POIS NÃO É SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE DOURADOS, OU SEJA, NAO FOI APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME LC Nº 310 DE 29 DE MARÇO DE 2016, NAO PODENDO USUFRUIR DO BENEFICIO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO. PA Nº 1.468/2024. "
114765996	1	MARIA FATIMA DOS SANTOS EBERHART	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS	SERVIDOR NÃO FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO, POIS A ÚLTIMA CONCESSÃO DESTA VANTAGEM COM DATA DE 01-12-2021. A CONCESSÃO DE UMA NOVA VANTAGEM DE ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, SE DARÁ SOMENTE DEPOIS DE DECORRIDO O INTERSTÍCIO DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA CONCESSÃO. CONFORME ART. 58 §1º DA LC Nº 310 DE 29 DE MARÇO DE 2016. PA Nº 1.620/2024
82701	1	SANDRA REGINA TASCADA DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE ESCOLA TIPOLOGICA C	SEMED	SERVIDOR NÃO FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO, POIS A ÚLTIMA CONCESSÃO DESTA VANTAGEM COM DATA DE 01-10-2023. A CONCESSÃO DE UMA NOVA VANTAGEM DE ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, SE DARÁ SOMENTE DEPOIS DE DECORRIDO O INTERSTÍCIO DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA CONCESSÃO. CONFORME ART. 58 §1º DA LC Nº 310 DE 29 DE MARÇO DE 2016. PA Nº 1.659/2024
114764397	1	SILVANEIDE SILVA BARBOSA DE ALENCAR	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	SERVIDOR NÃO FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO, POIS A ÚLTIMA CONCESSÃO DESTA VANTAGEM COM DATA DE 01-02-2023. A CONCESSÃO DE UMA NOVA VANTAGEM DE ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, SE DARÁ SOMENTE DEPOIS DE DECORRIDO O INTERSTÍCIO DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA CONCESSÃO. CONFORME ART. 58 §1º DA LC Nº 310 DE 29 DE MARÇO DE 2016. PA Nº 1.295/2024
87731	1	SONIA VIRGINIA FERREIRA SOUZA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	SEMED	SERVIDOR NÃO FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO, POIS A ÚLTIMA CONCESSÃO DESTA VANTAGEM COM DATA DE 01-10-2021. A CONCESSÃO DE UMA NOVA VANTAGEM DE ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, SE DARÁ SOMENTE DEPOIS DE DECORRIDO O INTERSTÍCIO DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA CONCESSÃO. CONFORME ART. 58 §1º DA LC Nº 310 DE 29 DE MARÇO DE 2016. PA Nº 1.661/2024

RESOLUÇÕES**Republica-se por incorreção****RESOLUÇÃO Nº. 12/2024/SEMOP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato n.º 034/2023/DL/PMD

Luís Gustavo Casarin, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARCIELLE TORALLES OCAMPUS - Matrícula: 114771320-2 em substituição ao servidor Fabricio Igor Tonossu, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 034/2023/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 328/2022 - Concorrência nº 006/2022, celebrado entre o Município de Dourados e a empresa GERA-OBAS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI que versa a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais da zona rural.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Luís Gustavo Casarin
Secretário Municipal de Obras Públicas

Resolução nº. Lest/05/612/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal LETICIA BERLOFFA RODRIGUES, matrícula funcional nº. "114771693-2" ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Sec. Municipal de Educação (SEMED), "Licença para Estudo, no Curso de Doutorado em História pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)", sem prejuízo da remuneração pelo período de 20/05/2024 a 20/05/2025, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, com base no Processo Administrativo nº.1.272/2024/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Republica-se por incorreção**Resolução n. Rm/03/243/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o Servidor Público Municipal MARCO ANTONIO ALVES DE ANDRADE, matrícula 114760232-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a partir de 20.02.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL PMD 023/2024-GUARDA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS**

ALAN AQUINO GUEDES, Prefeito de Dourados/MS, no uso de suas atribuições;
Considerando o edital PMD 016/2024-GUARDA MUNICIPAL, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de março de 2024, ano XVIII, nº 6.082, Dourados, MS.

RESOLVE:

1. Retificar o item 3 do edital PMD 016/2024-GUARDA MUNICIPAL, publicado em 06 de março de 2024 no Diário Oficial do Município nº 6.082, ano XVIII, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Dourados/MS, 22 de maio de 2024.

ALAN AQUINO GUEDES
Prefeito de Dourados/MS

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO: 271/2022 Concorrência nº 004/2022

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo. Trata-se da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 27/07/2024 e previsão de vencimento em 27/07/2025, bem como prorrogar o prazo para execução dos serviços por mais 10 (dez) meses, com início em 13/04/2024 e previsão de vencimento em 13/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

PROCESSO: 006/2023 Pregão Eletrônico nº 0002/2023

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; Trata-se do Reequilíbrio Econômico - Financeiro, aumentando o valor unitário dos Itens 90 e 101, gerando um aumento na ordem de R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte e cinco reais), perfazendo novo valor global na importância de R\$ 926.016,96 (novecentos e vinte e seis mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

BR NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA

PROCESSO: 184/2023 Pregão Eletrônico nº 048/2023

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; trata-se do Reequilíbrio Econômico Financeiro, nos itens de serviços do 01 ao 04, gerando um acréscimo no valor de R\$ 57.229,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais), perfazendo o novo valor global no montante de R\$ 702.229,00 (setecentos e dois mil e duzentos e vinte e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 296/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
CONSTRUTORA PECINI EIRELI

PROCESSO:013/2023 Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo de Apostilamento; Trata-se do Reajuste no Índice SINAPI, no percentual de 5,17%, compreendendo o período de junho/2022 a junho/2023, gerando o acréscimo na importância de R\$ 9.503,84 (nove mil e quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o novo valor global no montante de R\$ 766.535,73 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.
PLANACON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.607.970/0001-00
PROCESSO Nº334/2023 Concorrência Pública nº 005/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia abrangendo a infraestrutura urbana para restauração, manutenção, conservação e reparos das vias públicas, em diversos setores de dispositivos de escoamento de águas pluviais, tais como: bocas de lobo, bocas de lobo inteligente, poços de visita, caixas de inspeção, bocas de dragão, meio-fio, sarjeta, calçada, rampa, piso tátil, reposição de gramas, tubulações de pequeno porte, com padronização da prefeitura municipal de Dourados/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e ainda, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da Concorrência n.º 005/2023, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação n.º 334/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.001.SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.111.SERVIÇOS URBANOS
2019.COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 15 (quinze) meses - conforme Item 8.0. - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:Dá-se ao presente Contrato o valor global, de R\$ 4.697.646,39 (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), a ser pago conforme o Cronograma Geral.

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 20 de MAIO de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ:22.627.453/0001-85

PROCESSO: 021/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023 ARP 036/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATOS

12.02. Fundo Municipal De Saúde
10.301.142. Atenção Básica
2118. Manutenção e Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde
10.305.145. Vigilância Epidemiológica
2197. Implementação e Manutenção de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e
2194. Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância
33.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.457,30 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 17 de MAIO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CPF: 45.508.404/0001-29

PROCESSO: 021/2023 Pregão Eletrônico nº 17/2023 ARP 036/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.302.143. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a

2199. Implementação e Manutenção das Atividades do CEREST - Centro de Referência

10.305.145. Vigilância Epidemiológica

2197. Implementação e Manutenção de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e

2194. Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância

33.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 5.365,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA : 21 de MAIO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.330.244/0001-99

PROCESSO: 021/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023 ARP 036/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

EXTRATOS

10.305.145. Vigilância Epidemiológica
2198. Manutenção das Ações de Controle de Zoonoses
2197. Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e
2194. Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância
33.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 13.636,05 (treze mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 20 de MAIO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CPF: 11.997.015/0001-92

PROCESSO: 042/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023 ARP 027/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.301.142. Fortalecimento Da Rede De Atenção Primária A Saúde

2118. Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

10.302.143. Fortalecimento Da Atenção De Média E Alta Complexidade

2120. Implementação E Manutenção Dos Serviços Da Rede De Urgência

10.304.145. Sistema De Vigilância Em Saúde

2128. Implementação E Manutenção Das Ações Na Unidades De Vigilância Sanitária

2129. Implementação E Manutenção Das Ações Nas Unidades De Vigilância Epidemiológicas

33.90.30. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 3.742,17 (Três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 16 de MAIO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO - SEMAS**TERMO DE ENCERRAMENTO AO EMPENHO Nº 739/2023/FMAS**

MODALIDADE: Inegibilidade de Licitação nº 021/2023

OBJETO: Aquisição de cartilhas sócio educativas, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: Renove Comércio e Editoração Ltda..

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 229.080,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta reais).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ nº 35.626.812/0001-21

Ref. Processo de Licitação nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023.

OBJETO: aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 09º Termo Aditivo (PRO-CESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.304,00 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVA

PORTARIA/CMD/RH Nº. 127, de 20 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ITAMAR ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	19/05/2023-2024	03/06 a 02/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados-MS
CONTRATADA: W.A. Equipamentos e Serviços Ltda

Contrato nº 006/2022/DL/CMD
Processo nº 015/20222/DL/CMD
Pregão Presencial nº 005/2022/DL/CMD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/05/2024 a 22/05/2025.

VALOR: A prorrogação da vigência não sofrerá acréscimo de valor, mantendo-se o valor atualizado de R\$ 64.753,32 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01/ Programa, projeto ou atividade: 01.031.101/ Natureza da despesa: 3.3.9.0.40.02 / Projeto ou atividade: 2.001/ Ficha: 21/ Fonte do recurso: 150000/ Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (serviços de impressão).

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dourados-MS, 21 de maio de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados-MS - Laudir Antonio Munaretto - Presidente.

RESOLUÇÕES - CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/RH/CMD

PARTES:

Câmara Municipal de Dourados

Servidor relacionado conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratações de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 4.092 de 02 de maio de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.11 / 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. Podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer tempo, bastando a mera comunicação entre as partes.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 5.110,18 (Técnico Administrativo).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Eduardo Rodrigo Oliveira Nascimento – Diretor da Administração Geral

ANEXO EXTRATO Nº 004/2024

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Paulo Rogerio da Mota	Técnico administrativo	03/05/2024	31/12/2024	Câmara Municipal de Dourados

OUTROS ATOS

ATA - ADAS

Ata no 124/ 2024 – Reunião extraordinária de eleição

Aos Dezessete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas em primeira convocação, reuniu-se na sede da ADAS – Associação Douradense de Assistência Social, situado na Rua Vinte de Dezembro, nº 3170 no Bairro Chácara Trevo na cidade de Dourados/ MS, os membros da diretoria da ADAS, para eleição da nova diretoria triênio 2024/2027; Estiveram presentes os seguintes membros: Presidente: Ângelo Magno Lins do Nascimento; Primeira Secretária a doc: Leticia Gabriele do Prado Veronesi; Diretor de Patrimônio: Milton Cassuci Tavares; Primeiro Tesoureiro: Adalto Veronesi ; Conselho Fiscal : Edson Antônio de Lima Mello, Conselho fiscal: Ramon da Silva Pedroso; a coordenadora do Lar Kelly Moreno Rodrigues. Ausentes demais colaboradores e votantes previsto no Estatuto. O presidente então deu início à eleição, cumprimentando todos os presentes. Em seguida, foi submetido a escrutínio e foi eleita a chapa única por unanimidade dos presentes para diretoria do ADAS, triênio 2024/2027 com os seguintes cargos: Presidente, Ângelo Magno Lins do Nascimento, Vice-presidente Ramão da Silva Pedrozo, Primeiro Secretário Edson Antônio de Lima Mello, Segundo Secretário Ronaldo Valderlei; Primeiro Tesoureiro Adalto Veronesi, Segundo Tesoureiro Leticia Gabriele do Prado Veronesi. Diretor de Patrimônio Milton Cassuci Tavares. Eleita a nova diretoria, e tendo informado o presidente da necessidade de já ser encaminhado às instituições bancárias a informação da alteração da diretoria, foi dado posse formal à nova diretoria, que terá validade do dia 17/05/2024 à 17/05/2027. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 14:30h. Para constar, eu Leticia Gabriele do Prado Veronesi, primeira secretária lavrei a presente ata, que dato, encerro e assino _____, e será assinada pelo Presidente, depois de lida e aprovada por todos.

Leticia Gabriele do Prado Veronesi
Primeira Secretária

Ângelo Magno Lins do Nascimento
Presidente - Triênio 2024/2027

Wander Medeiros Arena da Costa
Advogado OAB/MS 8446

ATA - COMISSÃO ESPECIAL - SEMAD

COMISSÃO ESPECIAL – INCENTIVO A CAPACITAÇÃO

ATA nº 05/2024

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da SEMAD/RH, os servidores membros da Comissão Especial, criada pelo Decreto nº 2.269, de 15 de maio de 2023, que tem por objetivo, estudo de compatibilidade do cargos e/ou funções exercidas pelos servidores com a nova escolaridade, graduação ou titulação para a concessão do incentivo a capacitação: Estavam presentes - Representando a SEMAD: Gilvona Cavalcante Micael; Representando a PGM: o Presidente desta Comissão Especial Guilherme Augusto Silva de Melo; Representando a SEMAD: Ana Paula Barbosa Coelho; Representando a GMD: Laura Rodrigues Patrício representado a SEMS Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte e representando a SEMED: Jouze Kelly Oliveira de Sousa.

Deliberações:

Foram analisados pela comissão os processos administrativos protocolados em abril do ano de dois mil e quatro, constantes na Resolução nº Adc/05/517/2024/SEMAD.

ATA - COMISSÃO ESPECIAL - SEMAD

Próxima reunião, conforme calendário será realizada no dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro, com possibilidades de alterações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e, eu, Ana Paula Barbosa Coelho, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Guilherme Augusto Silva de Melo
Presidente da Comissão Especial

Gilvona Cavalcante Micael
Representante da SEMAD

Laura Rodrigues Patrício
Representando a GMD

Ana Paula Barbosa Coelho
Repr. SEMAD - Secretária

Jouze Kelly Oliveira de Sousa
Representante da SEMED

Jacqueline Cristina dos S. Fioramonte
Representante da SEMS

ATA - CGFMMA**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ATA Nº 02/2024. Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024), às onze e vinte e sete (11h27), reuniu-se ordinariamente o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Dourados (CGFMMA), na sede do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (IMAM), Rua Joaquim Teixeira Alves, n. 3.770, Parque Arnulpho Fioravanti, CEP 79.830-010, Dourados/MS, tendo a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Roque Zanatta (IMAM), Janaína Pereira Rocha (IMAM), Claudia Vieira da Silva Ortega (GMA), Ronaldo Ferreira Ramos (COMDAM) e Oscar Henrique Peres de Souza Kruger (Gabinete do Prefeito). A reunião foi presidida pelo Sr. Ademar Roque Zanatta, diretor presidente do IMAM. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida, apresentou a pauta com os seguintes tópicos: 1. Liberação de recursos para aquisição de uma caminhonete (viatura GMA) no valor aproximado de R\$ 380.000,00; 2. Liberação de recursos para aquisição de um veículo sedan no valor aproximado de R\$110.000,00; 3. Liberação de recursos para contratação de empresa especializada para execução de serviço de manejo de árvores, no valor aproximado de R\$ 3.387.500,00; 4. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, o presidente discorreu sobre a liberação de recursos para a aquisição de uma caminhonete para a Guarda Municipal Ambiental (GMA) e de um veículo sedan para o IMAM. Ele destacou a importância de modernizar e ampliar a frota para não comprometer a disponibilidade de veículos destinados às atividades diárias das instituições, considerando a defasagem dos veículos atuais, a baixa em outros e a crescente demanda do instituto e da Guarda Municipal Ambiental. Além disso, ressaltou a importância de adquirir um veículo automático que, além de servir aos servidores em geral, proporcionará a independência de deslocamento a servidor PcD pertencente ao quadro efetivo do IMAM. O conselheiro Ronaldo Ramos expressou preocupação com veículos adquiridos com recursos do FMMA e cedidos para outras secretarias. Foi esclarecido que os veículos do IMAM são cedidos apenas após anos de uso e obsolescência e que, ao planejar a renovação por veículos mais modernos e eficientes, a cedência é realizada para secretarias onde o veículo atenda a necessidade. Foi destacado que a GMA não se enquadra nessa questão por ser diretamente beneficiada pelo FMMA devido à sua competência em fiscalização ambiental. Ronaldo Ramos sugeriu que os veículos adquiridos com recursos do FMMA, que possam ser cedidos futuramente para outras secretarias, passem previamente pela deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDAM) em reunião, sendo a proposta aceita pelos demais conselheiros. A Conselheira Cláudia Ortega indagou sobre o andamento do processo dos veículos aprovados no exercício anterior. Foi explicado que o processo do veículo adaptado não teve prosseguimento, justificando a submissão do veículo automático sedan na presente reunião, e que a caminhonete para uso do IMAM está aguardando a assinatura de contrato por parte da empresa vencedora. Após dirimidas as dúvidas e feitas as devidas considerações, os conselheiros votaram e aprovaram, sem objeções, os seguintes valores: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para a aquisição de uma viatura caracterizada do tipo caminhonete para a Guarda Municipal Ambiental e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a aquisição de um veículo automático tipo sedan. Ambos os veículos deverão ser adesivados com a inscrição "Adquirido com recursos do FMMA". Posteriormente, no próximo item da pauta, Ademar Zanatta, explicou os objetivos da contratação de uma empresa especializada para execução de serviço de manejo de árvores em Dourados. Informou que se trata de uma medida preventiva para retirar árvores em risco de queda e mitigar os impactos negativos resultantes, sendo crucial implementar medidas de manejo adequadas, com equipamentos apropriados, e que a contratação de uma empresa especializada viabilizará essa iniciativa. Frisou que o contrato preveria não apenas a supressão, mas também o replantio de espécies adequadas. A conselheira e diretora financeira do IMAM, Sra. Janaína Rocha explicou que a proposta é realizar uma Ata de Registro de Preço, para que o saldo planejado seja utilizado no prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Informou que o valor de aproximadamente R\$ 3.387.500,00 trata-se da média dos orçamentos recebidos pela central de compras do município, com base nos quantitativos de serviços elencados em estudo técnico, que englobam a supressão de árvores, com trituração e destoca, tomografia sônica, tratamento fitossanitário e replantio de árvores. Explicou também que, por se tratar de Ata de Registro de Preço, o valor total não seria bloqueado imediatamente no Fundo, mas diluído durante a vigência da Ata. O Conselheiro Ronaldo Ramos expressou preocupação em relação ao valor total apresentado, questionando se esse montante não impactaria na realização de outros projetos e as prioridades dos recursos do FMMA sugerindo, por fim, que a pauta fosse remetida ao COMDAM. Janaína Rocha lembrou que, além do valor atual em caixa, constituem receitas do FMMA as arrecadações mensais previstas em lei. Ademar Zanatta informou que, pelo fato de não haver o bloqueio imediato da totalidade do recurso, mas apenas de um valor determinado, não impactaria nos projetos planejados para o exercício, expressando preocupação em adiar determinado serviço. O Conselheiro, representante do Gabinete do Prefeito, Dr. Oscar Kruger, destacou que, além do aspecto ambiental dos serviços contratados, o contrato contribuirá para mitigar os riscos de queda de árvores na área urbana, o que também afeta a segurança pública e infraestrutura urbana, e que, por essa razão, o projeto é considerado uma das prioridades da atual gestão. Ademais, explicou que não seria possível aprovar valores menores para vários contratos, pois isso configuraria fracionamento de despesas. Assim, sugeriu a aprovação do valor total proposto, mas que, por se tratar de Ata de Registro de Preço, o Conselho deveria definir os valores a serem utilizados no exercício de 2024 e posteriormente em 2025. Após os esclarecimentos, foram apresentadas duas propostas divergentes para a condução do mesmo assunto: 1. Submissão do ponto de pauta ao COMDAM para discussão do projeto e embasamento do voto do membro do COMDAM; 2. Deliberação na reunião com a aprovação do valor total, condicionada a aprovação pelo Conselho Gestor do FMMA dos valores a serem utilizados nos exercícios financeiros. Colocada em votação, ficou aprovada a segunda proposta com quatro votos favoráveis e um voto contrário do Sr. Ronaldo Ferreira Ramos. Prosseguindo com a discussão da segunda proposta, foi debatido o valor a ser liberado para a Ata de Registro de Preço, para o manejo das árvores, no exercício de 2024. Após considerar os quantitativos, as demandas já previstas e os projetos planejados com valores do FMMA, definiu-se o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para o exercício de 2024. Assim, foi colocada em votação a liberação de R\$ 3.387.500,00 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para contratação de uma empresa especializada para execução de serviço de manejo de árvores, incluindo a supressão de árvores, destoca, trituração in loco de resíduos vegetais e remoção do material resultante e dos troncos, tomografia sônica, tratamento fitossanitário e replantio de árvores, condicionado à liberação de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para o exercício de 2024. E por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Ronaldo Ferreira Ramos, foi aprovada a proposta acima. Nada mais havendo para tratar, o Presidente deste Conselho deu por encerrada a presente reunião, tendo eu, Orlando Marcos Santos Veroneze, lavrado a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes, sendo encaminhada posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município.

Ademar Roque Zanatta - Presidente
Janaína Pereira Rocha - Membro
Claudia Vieira da Silva Ortega - Membro
Ronaldo Ferreira Ramos - Membro
Oscar Henrique Peres de Souza Kruger - Membro
Orlando Marcos Santos Veroneze - Secretário

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

OSHIRO & CIA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Renovação da Licença de Operação - RLO, para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 3497, Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RAFAEL PORTO DA SILVA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividades de: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de alinhamento, balanceamento, suspensão e freios, troca de pneus, localizada na Rua: 13 de maio QD 12 LT 04, Residencial Oliveira II, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Guisso e Gonçalves LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários, atividades veterinárias, alojamento de animais domésticos, higiene e embelezamento de animais domésticos, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de plantas e flores naturais, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, 145 - Bairro Jardim Tropical, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Cleber Augusto da Silva Ramirez torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LS, para a atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Comércio varejista de bebidas e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizada na Rua Gaspar de Alencastro, 200 – Jd. Paulista, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DOURADOS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO), para atividade de CASA DE FESTAS E EVENTOS - Atividades de organizações sindicais, localizada na Rua Marginal nº 270, Campo Dourado, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ATA - PREVID**ATA Nº 05/2024****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 22 DE MAIO DE 2024.**

No dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: A) Finalização da análise do balancete de Novembro de 2023; Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, titulares: José Vieira Filho, Luciana Moises de Oliveira, Henrique José de Souza Oliveira. Suplentes: Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, Acácio Kobus Junior. Os conselheiros: Solange Silva Melo, Nilson Araújo Figueredo e Edna Fernanda de Sousa Cardoso, Kleiton Sinski Barbosa, justificaram a ausência. Também estava presente o Estagiário dos Conselhos Carlos Alexandre Silva Gaia. Após constatar quórum, o Vice-Presidente José Vieira Filho deu início a reunião, sendo retomada a análise do balancete de novembro de 2023, por parte dos membros do Conselho Fiscal, após análise, o balancete de novembro de 2023 foi aprovado pelos membros presentes do Conselho Fiscal, passando para análise da Folha de Pagamento, os membros do Conselho Fiscal, identificaram ressalvas com relação as anotações constantes nos documentos encaminhados, sendo considerados rascunhos, que divergiam do relatório do PreviD, relatório este utilizado como base de análise, por esse motivo não sendo aprovada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Carlos Alexandre Silva Gaia, estagiário dos Conselhos lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

José Vieira Filho**Zilda Aparecida Rodrigues Ramires****Luciana Moises de Oliveira****Henrique José de Sousa Oliveira****Acácio Kobus Junior**